



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.077, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. XX Os pedidos intempestivos de renovação da concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão encaminhados até a data de publicação da Medida Provisória nº 1.077, de 07 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O Ministério das Comunicações também dará prosseguimento aos processos de renovação de outorga de concessionárias, permissionárias ou autorizadas que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da Medida Provisória de que trata o caput.

Art. XY As concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de sanção desta Lei, terão o prazo de noventa dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput resultará na extinção da concessão, permissão ou autorização.

Sala das Sessões, de de 2022.

CEZINHA DE MADUREIRA
DEPUTADO FEDERAL

